



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2025

Dispõe sobre a aprovação e instituição do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, no âmbito do Município de Paranaguá, para o exercício de 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 192/2016, e em conformidade com os arts. 70 e 74 da Constituição Federal, com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em observância às normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e à Instrução Normativa nº 01/2025 da Controladoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado e instituído o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Município de Paranaguá, referente ao exercício de 2025, como instrumento de planejamento das ações de auditoria interna a serem implementadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º. O Plano tem por finalidade verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência, a economicidade e a efetividade dos atos de gestão, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, a transparência administrativa e o fortalecimento do controle interno.

Art. 3º. O PAAI – Exercício 2025 observará, ainda, as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, notadamente no que se refere à análise de consistência dos dados fornecidos pelos agentes públicos interlocutores da Avaliação da Atuação Governamental no âmbito do PROGOV – Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. A lista de situações-problema considerada para a elaboração do Plano contempla:

I – Demandas apresentadas pelas secretarias municipais;

II – Manifestações oriundas dos canais oficiais de comunicação do Município, notadamente a Ouvidoria;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Controladoria Geral do Município

III – Proposições ativas resultantes da participação cidadã e da atuação de organizações da sociedade civil organizada;

IV – Solicitações formuladas por agentes externos.

§ 1º. A priorização das situações-problema para a realização das auditorias internas será realizada com base em indicadores financeiros e não financeiros.

§ 2º. Os objetos selecionados abrangem, além da verificação da consistência dos dados a que se refere o art. 3º, a análise de temas atinentes à prestação de serviços públicos essenciais nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como à efetividade da transparência ativa e ao aprimoramento dos mecanismos de relacionamento com o cidadão, notadamente por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e das Ouvidorias.

Art. 5º. As áreas focais de auditoria interna para o exercício de 2025 são as seguintes:

I – Transparência e Processos de Trabalho:

- Processos de concessão e revisão de benefícios.

II – Transparência e Relacionamento com o Cidadão:

- Operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);
- Regulamentação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

III – Execução da Despesa Orçamentária:

- Processo de empenho, liquidação e pagamento das despesas.

IV – Elaboração do Planejamento Orçamentário:

- Elaboração de manuais;
- Participação da sociedade;
- Previsão de receitas e fixação de despesas.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Controladoria Geral do Município

PAIF:

V – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família –

- Acolhida;
- Acompanhamento familiar.

VI – Diagnóstico do Território e Acesso:

- Diagnóstico socioterritorial.

VII – Serviços Essenciais à Atenção Básica em Saúde:

- Saúde do Idoso;
- Saúde da Criança.

VIII – Territorialização e Vínculo:

- Estratégia e atuação nos territórios.

IX – Transporte Escolar:

- Regulamentação do transporte escolar.

X – Práticas Pedagógicas:

- Avaliações diagnósticas.

XI – Serviço de Alimentação Escolar

- Elaboração do cardápio e oferta da alimentação escolar.

XII – Auditoria Eletrônica – SICOM / PROGOV / TCE-PR

- Monitoramento das informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito do PROGOV, por meio do Sistema Interno de Controle Municipal (SICOM).

- Observação: nas auditorias realizadas via SICOM será observado o formulário anexo a esta Instrução Normativa.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Controladoria Geral do Município

Art. 6º. O organograma de execução das auditorias e a distribuição dos trabalhos das áreas focais nos meses de agosto a dezembro de 2025 constam do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 7º. O PAAI – Exercício 2025 poderá ser revisto ou atualizado a qualquer tempo, diante da ocorrência de fatos supervenientes relevantes, de determinações do controle externo ou de demandas emergenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 8º. A Controladoria Geral do Município, no cumprimento de suas competências, poderá adotar fiscalizações presenciais ou eletrônicas, valendo-se do Sistema Interno de Controle Municipal – SICOM e de outras metodologias próprias, de modo a assegurar a efetividade do controle interno.

Art. 9º. Os relatórios decorrentes da execução deste Plano serão formalmente encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e aos gestores das unidades auditadas, para ciência e adoção das medidas corretivas cabíveis.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral do Município de Paranaguá, 08 de setembro de 2025.


Raul da Gama e Silva Luck

Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Controladoria Geral do Município

ANEXO ÚNICO

Organograma de Execução das Auditorias e Distribuição das Áreas Focais – Exercício de 2025.

1. Organograma de Execução das Auditorias.

A execução das auditorias internas observará a seguinte estrutura operacional:

- Controladoria Geral do Município – unidade responsável pela coordenação geral, planejamento, acompanhamento e consolidação dos trabalhos.
- Equipe Técnica de Auditoria Interna – composta por auditores internos, encarregados da realização das auditorias presenciais e eletrônicas, elaboração dos relatórios e interlocução com os gestores auditados.
- Gestores das Unidades Auditadas – responsáveis pelo fornecimento das informações, documentos e esclarecimentos solicitados, bem como pela adoção das medidas corretivas indicadas nos relatórios.

2. Distribuição das Áreas Focais por Mês (agosto a dezembro de 2025):

Mês	Áreas Focais
Agosto	- Transparência e Processos de Trabalho – Processos de concessão e revisão de benefícios. - Transparência e Relacionamento com o Cidadão – Operacionalização do SIC / Regulamentação do SIC.
Setembro	- Execução da Despesa Orçamentária – Processo de empenho, liquidação e pagamento das despesas. - Elaboração do Planejamento Orçamentário – Manuais, participação da sociedade, previsão de receitas e fixação de despesas.
Outubro	- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) – Acolhida / Acompanhamento familiar.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Controladoria Geral do Município

Mês

Áreas Focais

Novembro

- Diagnóstico do Território e Acesso - Diagnóstico socioterritorial.
- Territorialização e Vínculo - Estratégia e atuação nos territórios.

- Auditoria Eletrônica - SICOM / PROGOV / TCE-PR - Monitoramento das informações prestadas ao TCE/PR no âmbito do PROGOV.

- Transporte Escolar - Regulamentação do transporte escolar.

- Serviço de Alimentação Escolar - Elaboração do cardápio e oferta da alimentação escolar.

Dezembro

- Práticas Pedagógicas - Avaliações diagnósticas.
- Serviços Essenciais à Atenção Básica em Saúde - Saúde do Idoso / Saúde da Criança.

- Monitoramento das Auditorias Anteriores - acompanhamento da implementação das recomendações expedidas em exercícios anteriores e consolidação dos resultados do PAAI 2025.

Distribuição das Áreas Focais de Auditoria (Ago-Dez 2025)

